



LEI Nº 900 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 540, de 13 de dezembro de 2012, que especifica”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, da Lei Municipal nº 540, de 13 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério do Municipal de Natividade da Serra e dá outras providências”, passará vigor conforme o seguinte:

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTO DA CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO

CLASSE	CATEGORIA	VALOR HORA-AULA	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR DO SALÁRIO BASE	COMISSÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	--	200h	--	25%	--
Suporte Pedagógico	Coordenador de Escola	--	200h	--	20%	--

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do Orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Natividade da Serra, 20 de dezembro de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal